

4º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 005/2016
PROCESSO Nº E-08/007/372/2016
OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2016
QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO
SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO E A
EMPRESA S.T.T.R. INDÚSTRIA E COMÉRCIO
LTDA – EPP QUE TEM POR OBJETO QUE TEM
POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO
CONTRATUAL, NA FORMA ABAIXO:

A **FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, fundação instituída pelo Poder Público do Estado do Rio de Janeiro e vinculada à Secretaria de Estado de Saúde, nos termos da Lei Complementar nº 118/2007, da Lei nº 5164/2007 e do Decreto 43.124/2011 e da Lei nº 6.304/2012, inscrita no CNPJ sob o nº 10.834.118/0001-79, sediada na Av. Padre Leonel Franca, nº 248, 1º andar, Gávea, Rio de Janeiro – RJ, CEP 22451-000, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado neste ato pela Ordenadora de Despesa, **ANDREA DE SOUZA TELES**, ID funcional nº 4258178-8, portadora da carteira de identidade nº 106536162, expedida pelo IFP/RJ, inscrita no CPF sob o nº 028.903.867-75, e a **S.T.T.R. INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. EPP**, situada na Avenida Amaro Cavalcante, nº 1191, compl. 101, Engenho de Dentro, Rio de Janeiro, RJ, CEP 20735-041 e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.179.871/0001-39, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por **RONALDO FERNANDES LIMA**, cédula de identidade nº 3.066.827-2, inscrito no CPF/MF sob o nº 360.739.977-87, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO nº 005/2016**, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, tendo em vista o contido no processo administrativo nº. E-08/007/372/2016 e na inexigibilidade de licitação nº 001/2016, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA (Do Objeto): Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 005/2016, relativo à prestação de serviços contínuos de **MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AUTOCLAVES DA MARCA SERCON**, com fundamento no art. 57, inciso II, e na Cláusula Segunda, Parágrafo Primeiro do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA (Da Prorrogação do Prazo): Pelo presente instrumento fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por 12 (doze) meses, contados de 19/05/2020 a 18/05/2021, dando-se ao contrato o prazo total de 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA (Da Dotação Orçamentária): As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2020, assim classificados:

Natureza das Despesas: 33903970

Fonte de Recurso: 223

Programa de Trabalho: 10302046129120000

Nota de Empenho: *2020NE 00313*

PARÁGRAFO ÚNICO: As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA QUARTA (Do Pagamento): Em razão deste Termo Aditivo, o CONTRATANTE deverá pagar à CONTRATADA o valor total de R\$ 168.180,00 (cento e sessenta e oito mil e cento e oitenta reais), em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas, no valor estimado de R\$ 14.015,00 (quatorze mil e quinze reais), cada uma delas, por meio de depósito na Conta Corrente nº 0047232-8, Agência 2014, de titularidade da CONTRATADA, junto à instituição financeira contratada pelo Estado.

CLÁUSULA QUINTA (Da renúncia ao reajuste): A CONTRATADA renúncia, neste ato, à aplicação do reajuste contratual, relativa ao período de 07/03/2019 a 07/03/2020 cujos efeitos vigorariam até 07/03/2021.

CLÁUSULA SEXTA (Do Valor do Termo Aditivo e do Contrato): Dá-se ao termo aditivo o valor de R\$ 168.180,00 (cento e sessenta e oito mil e cento e oitenta reais), totalizando o contrato o valor de R\$ 916.500,00 (novecentos e dezesseis mil e quinhentos reais).

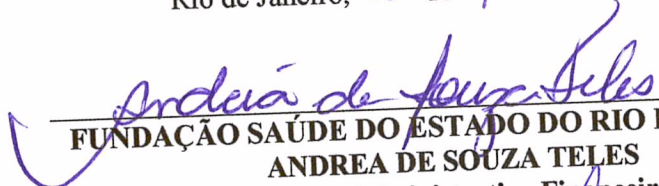
CLÁUSULA SÉTIMA (Da Garantia): A CONTRATADA deverá apresentar ao CONTRATANTE, no prazo de até 10 (dez) dias, contado da data do recebimento da via do termo aditivo assinada, comprovante de garantia contratual com prazo de validade de 19/05/2020 a 18/09/2021, no valor correspondente à 5 % (cinco por cento) do valor do Termo Aditivo, em uma das modalidades previstas no §1º do artigo 56 da Lei 8.666/1993. (NOTAS 3 e 3.1)

CLÁUSULA OITAVA (Ratificação): As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA NONA (Publicação e Controle): Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, correndo os encargos por conta do CONTRATANTE, devendo ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do contrato, na forma e no prazo determinado por este.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente TERMO ADITIVO em 04 (quatro) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam, para um só e mesmo efeito de direito.

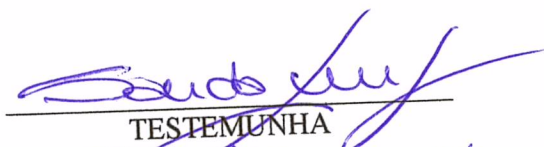
Rio de Janeiro, 15 de maio de 2020.



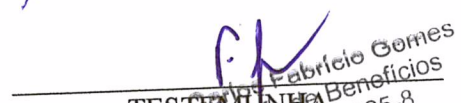
FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
ANDREA DE SOUZA TELES
Diretora Administrativa Financeira



S.T.T.R. INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. EPP
RONALDO FERNANDES LIMA



TESTEMUNHA
553 492 697 04



TESTEMUNHA
Fabricio Gomes
Benefícios
CPF: 5081125-8



ANEXO

UNIDADE	EQUIPAMENTO Nº	QUANT. DE EQUIPAMENTO	VALOR MENSAL POR ESQUIPAMENTO	VALOR MENSAL POR UNIDADE TOTAL	VALOR ANUAL TOTAL
HEMORIO	101638	1	R\$ 2.450,00	R\$ 7.860,00	R\$ 94.320,00
	101639	1	R\$ 2.450,00		
	101643	1	R\$ 2.960,00		
IECAC	900879 e 900880	2	R\$ 2.018,00	R\$ 6.155,00	R\$ 73.860,00
	62162	1	R\$ 2.343,00		
	61981	1	R\$ 1.794,00		
TOTAL				R\$ 14.015,00	R\$ 168.180,00

[Handwritten signatures in blue ink]